



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

PROJETO DE LEI 001/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL- ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003, é concedida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), sobre os vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz/RS.

Art. 2º. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice de 1,13 (um vírgula treze por cento) sobre os vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz/RS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal de 2025.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025.



Geraldo Fuhr
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos e aos agentes políticos, os quais devem ser fixados sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003 fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional acima, a nível municipal.

O percentual de revisão adotado é de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), que representa o índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, dos últimos 11 (onze) meses, (janeiro a novembro).

Ainda, além da revisão geral acumulada do IPCA de 2024 (de 4,87%) a concessão de um aumento real de 1,13% (um virgula treze por cento). Importante referir que o aumento real a ser concedido incidirá sobre o resultado da revisão geral aplicada sobre o vencimento atual devidamente atualizado.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de janeiro/2025 será paga contemplando a revisão ora proposta.

Dessa forma, pedimos a aprovação do Projeto **em regime de urgência, urgentíssima**.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

Geraldo Fuhr
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado pelo Sr. Presidente do Legislativo, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 120/2025 de 28 de janeiro de 2025, conforme descrição abaixo:

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicitamos estimativa do impacto orçamentário e financeiro, referente ao projeto de lei nº 001/2025 (Poder Legislativo), o qual prevê a concessão de revisão anual geral art. 37, X da Constituição Federal aos vencimentos da assessora jurídica da câmara municipal de vereadores a partir de 1º de Janeiro de 2025 pela aplicação do índice 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) que representa o índice acumulado do IPCA dos últimos 11 meses, (janeiro a novembro) e a concessão de aumento real de 1,13% (um vírgula treze por cento) sobre o resultado da revisão geral aplicada sobre os vencimento atual devidamente atualizado.

Solicitamos que a estimativa do impacto orçamentário e financeiro seja entregue com URGÊNCIA, eis que, o referido Projeto deve ser votado na sessão que ocorrerá hoje.

Cabe esclarecer:

Em relação a reposição estava previsto na elaboração da LOA 2025, mas para conceder o aumento real, o Poder Legislativo deverá rever seus gastos e remanejar caso falte na despesa de natureza pessoal e encargos. O Planejamento é de obrigação do Poder Legislativo e qualquer alteração deverá ter suporte orçamentário e financeiro, sendo que não foi repassado para a contabilidade na época da elaboração do Projeto de Lei LOA 2025.

Para que o impacto seja favorável, deverá ocorrer o remanejamento das despesas no orçamento do Poder Legislativo diminuindo em outra natureza de despesa.

Alto Feliz, 28 de janeiro de 2025.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 001/2025 do Poder Legislativo, que “ CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da comissão em discussão entenderam que o projeto de Lei nº 001/2025 permaneça na Comissão de Pareceres, a fim de que seja realizado o remanejamento das despesas no orçamento do Poder Legislativo para que o impacto orçamentário seja favorável.

Alto Feliz, 28 de Janeiro de 2025.

Mário Francisco Winter
Andrioli

Favorável

Maria Baumgarten

Favorável

Miguel

Favorável

Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Memorando 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO FELIZ

Responder apenas via 1Doc

Geraldo F. CMV

Para

SGA-CADM-RH - De...

A/C Marla R.

CC

3 setores envolvidos

CMVSGA-CADM-RHSMF-C

30/01/2025 08:35

Ofício nº 025/2025- Solicitação Cálculo

OFÍCIO Nº: 025/2025

ALTO FELIZ, 30 DE JANEIRO DE 2025

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Ao cumprimentá-la cordialmente, **SOLICITO** que seja realizado e apresentado cálculo do valor que ficará os vencimentos da assessora jurídica da Câmara de Vereadores de Alto Feliz, sendo concedido a revisão geral pela aplicação do índice de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) que representa o índice acumulado do IPCA dos últimos 11 meses, (janeiro a novembro) e a concessão de aumento real de 1,13% (um virgula treze por cento) sobre o resultado da revisão geral aplicada sobre os vencimento atual devidamente atualizado, a partir de 01 de Janeiro de 2025. A fim de que esse valor seja encaminhado para o setor de contabilidade para realização do impacto orçamentário e financeiro.

Sem mais reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Fuhr

Presidente da Câmara

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas**Despacho 1- 133/2025**

30/01/2025 09:49

(Respondido)

Marla R. SGA-CADM-RHCMV - Câmara de ...

CC

Prezado,

O valor do padrão de vencimento da Assessora Jurídica da Câmara, atualmente é de R\$3.826,91.

Considerando os percentuais mencionados anteriormente o valor passaria a ser R\$4.058,63.

Sendo o que tinha a informar.



Atenciosamente,

—
Marla Graciela Simon Raaber
Agente Administrativo Auxiliar - RH

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 133/2025

30/01/2025 11:18

(Encaminhado)

Geraldo F. **CMV**

SMF-C - Setor Co...

A/C Cristina S.
CC

Bom dia

Encaminhado a resposta com cálculo realizado pelo setor de RH, referente ao valor que irá ficar o vencimento da assessora jurídica sendo concedido a revisão geral pela aplicação do índice de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) que representa o índice acumulado do IPCA dos últimos 11 meses, (janeiro a novembro) e a concessão de aumento real de 1,13% (um virgula treze por cento) sobre o resultado da revisão geral aplicada sobre os vencimento atual devidamente atualizado, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Geraldo Fuhr

Presidente Câmara de Vereadores Alto Feliz

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 09:17:02

Marla Graciela Simon Raaber **SGA-CADM-RH** arquivou.

03/02/2025 09:17:02

Marla Graciela Simon Raaber **SGA-CADM-RH** parou de acompanhar.

Despacho 3- 133/2025

03/02/2025 11:10

(Respondido)

Cristina S. **SMF-C**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom Dia!

Conforme solicitado o cálculo . Folha de Janeiro dos subsídios (vereadores e presidente) vencimentos R\$ 17.872,82 e obrigações patronais R\$ 2.323,45= R\$ 20.196,27 X 13= R\$ 262.551,51. Em relação Assessoria, conforme valor acima: valor mensal R\$ 4.058,63 X 13= R\$ 52.762,19 + 1/3 de férias R\$ 1.352,87= R\$ 54.115,06. Total R\$ 262.551,51 + R\$ 54.115,06= R\$ 316.666,57

Esclarecendo, conforme os valores alocados na folha de janeiro de 2025 (31/01/2025), mais o valor apresetado pelo RH a dotação em vencimentos e encargos fica enquadrada no previsto, sendo que qualquer acréscimo e ou contratação muda a situação. O Valor previsto na dotação vencimentos e encargos como inicial é de R\$ 320.000,00.

—
Cristina Frich de Siqueira
Contadora

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 11:10:15

Cristina Frich de Siqueira **SMF-C** assinou digitalmente **Memorando 3- 133/2025** com o certificado

CRISTINA FRICH DE SIQUEIRA CPF **933.XXX.XXX-20** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Prefeitura de Alto Feliz - Rua Eugenio Kuhn, nº 300 Centro, Alto Feliz — RS CEP: 95773-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/02/2025 08:55:06 por Geraldo Fuhr - Presidente da Câmara

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CRISTINA FRICH DE SIQUEIRA** CPF **933.XXX.XXX-20**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **FAE4-61C5-54F8-DC3D**

